

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026

Contrato Nº 102/2026

Ata de Registro De Preços Nº 005/2026

Processo Licitatório nº 143/2025

Pregão Eletrônico nº 074/2025/SRP/FME

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 102/2026,
QUE FAZEM ENTRE SI O **FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA - FME**
E A EMPRESA **GAMELEIRA COM. E SERVIÇOS
LTDA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME de SANTANA DO ARAGUAIA - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no **CNPJ-MF 45.121.023/0001-92**, com sede na rua Trajano de Almeida, S/Nº, bairro centro, representado neste ato por Adenilton Da Silva, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTARIA Nº 008/2025 e, do outro lado a Empresa: **GAMELEIRA COM. E SERVIÇOS LTDA.** Inscrita no **CNPJ nº 03.687.304/0001-67**, estabelecida na Rua Pedro Marinho, nº 1750, Parte, Cidade Nova, CEP: 68.501-710, Marabá – PA, Telefone (94)99283-7746, e-mail gameleiracomercio@hotmail.com, neste ato representada por **TIAGO SEVERINO FRANCO JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº M – 7.323.581 SSP/MG e do CPF: 853.848.016-20, residente e domiciliado na Rua das Castanheiras, nº 1461, Bairro Novo Horizonte, CEP: 68.503-020, Marabá – PA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 143/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e decreto, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 074/2025/SRP/FME, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **gêneros alimentícios** no geral em atendimento ao **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, com fornecimento de forma fracionada conforme demanda, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e setores ligados à rede pública de ensino no município de Santana do Araguaia – PA, conforme condições estabelecidas no termo de referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Nº Item	Item	Marca	Qtd.	Unid	Valor Unit.	Valor Tot.
1	AÇAFRÃO EM PÓ PCT 1 KG	SABRINA	300	PCT	R\$ 18,98	R\$ 5.694,00
6	AÇUCAR CRISTAL 2 KG	ITAJÁ	6500	KG	R\$ 5,20	R\$ 33.800,00
7	ALHO	IN NATURA	1500	KG	R\$ 20,40	R\$ 30.600,00
15	CACAU EM PÓ 100%	DONA JURA	200	PCT	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00

EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL,							
23	EMBALAGEM 340G	FUGINI	9250	UND	R\$ 2,65	R\$ 24.512,50	
24	FARINHA DE MANDIOCA PUBA PCT 1 KG	BRASIL	4500	PÇ	R\$ 6,50	R\$ 29.250,00	
35	LEITE INTEGRAL EM PÓ PCT 400G	SAO GABRIEL	8000	UND	R\$ 14,00	R\$ 112.000,00	
38	MAÇA FRESCA	IN NATURA	7000	KG	R\$ 11,40	R\$ 79.800,00	
VALOR TOTAL A CONTRATAR						R\$ 320.456,50	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura e encerramento em **24/04/2027**, prorrogável na forma do art. 84, parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 320.456,50** (Trezentos e vinte mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **27- Fundo Municipal de Educação - FME**

12.362.0251.2-210 – Manutenção do PNAE – Ensino Médio;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

12.365.0251.2-214 – Manutenção do PNAE – Educação Infantil Creche;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

12.365.0251.2-215 – Manutenção do PNAEF – Ensino Fundamental;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

12.365.0251.2-216 – Manutenção do PNAEI – Ensino Médio;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

12.365.0251.2-217 – Manutenção do PNAEP – Pré Escola;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

12.366.0251.2-223 – Manutenção do PNAE – EJA;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO.

7.1 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 03 (Três) dias úteis.

7.2 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 03 (Três) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.1. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a

ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Santana do Araguaia, PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do



pactuado, o presente Termo de

Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia - PA, 24 de Abril de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
CNPJ: 45.121.023/0001-92
CONTRATANTE

GAMELEIRA COM. E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 03.687.304/0001-67
CONTRATADA